



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 4.685

DE 27 DE AGOSTO DE 2012.

**“DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA
PARA REGULARIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA
AV. PEDRO CELESTINO LEITE PENTEADO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhes são conferidas pelo artigo 86, VII e VIII da Lei Orgânica do Município;

Considerando, a área de 23.150,00m² objeto da matrícula nº 84.283 do 2º CRI de Jundiaí, identificada como Sítio Monte Azul, localizada no Distrito de Jordanésia, Santa Cruz, na antiga Estrada do Vulcão (atual Av. Pedro Celestino Leite Penteado – Loteamento Chácaras Penteado), a qual possui um caminho de servidão de passagem de 190,07m²;

Considerando, que o caminho de servidão de passagem foi **expandido para dar lugar à continuação** da Av. Pedro Celestino Leite Penteado;

Considerando, que o alargamento da servidão foi necessário para uma estrutura viária adequada para o fluxo de veículos e pedestres existentes no local;

Considerando, a necessidade de **formalizar a regularização do logradouro já executado há anos**, e havendo a necessidade de fazer interligação dos imóveis localizados de um lado e do outro da gleba;

Considerando, que esta é a única área com disponibilidade e relevo adequado que possibilita a implantação da expansão da avenida e junção dos imóveis que circundam a gleba;

Considerando, o disposto na Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando, por fim o que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº 1.057/03.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.685/2012 - fls.02

DECRETA:

Art. 1º. Fica *declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação* amigável ou judicial **com a finalidade de regularização da ampliação** da Avenida Pedro Celestino Leite Penteadado, a **área de 730,13m²** a seguir descrita, parte da área maior de 23.150,00m² pertencente à matrícula 84.283 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP, localizada no Distrito Jordanésia, Cajamar/SP., conforme Memorial Descritivo e Planta, anexos a este Decreto:

I - ÁREA DESAPROPRIADA PARA ALARGAMENTO DE VIA PÚBLICA (Área – 730,13m²):

“Inicia-se no ponto “1”, confrontando com Alessandro Massinico Fiore Cataldo, de onde segue, pelo alinhamento predial da Avenida Pedro Celestino Leite Penteadado, lado esquerdo sentido ao bairro (ou Morro do Vulcão) na extensão de 88,48 metros confrontando com Gleba “A”; daí deflete à direita e segue com 6,48 metros confrontando com o leito da Avenida Pedro Celestino Leite Penteadado; daí deflete à direita e segue com 92,55 metros confrontando com o Caminho de Servidão; daí deflete à direita e segue com 8,33 metros confrontando com Alessandro Massinico Fiori Cataldo até o ponto “1”, de início desta descrição.”

II - ÁREAS REMANESCENTES:

A área desapropriada dividirá a gleba ao meio sendo suas descrições as seguintes:

- a) **GLEBA A:** “o perímetro tem início em um ponto situado à margem do caminho que vai para o Morro do Vulcão, de onde segue por uma linda divisória com rumo magnético 63°35' N.O. Na distância de 65,00 metros confrontando com o Dr. Raymound Camille André Giacobini; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 60,00 metros confrontando com sucessores de Alexandre Mielniczuk; deste ponto deflete à esquerda e segue rumo magnético de 63°35' S.E., na distância de 183,00 metros confrontando com Alessandro Massinico Fiore Cataldo; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 39,00 metros; deste ponto deflete à esquerda e segue rumo magnético de 63°35' S.E., na distância de 60,84 metros, até atingir o ponto “1”, confrontando com Alessandro Massinico Fiore Cataldo; desde ponto deflete à esquerda e segue pelo alinhamento predial da Avenida Pedro Celestino Leite Penteadado, lado esquerdo sentido ao bairro (ou Morro do Vulcão) na extensão de 248,48 metros onde chega ao ponto de início, **encerrando com área de 11.974,44 m².**”



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.685/2012 - fls.03

b) **GLEBA B:** “Começa num ponto localizado na Água dos Pintos, ponto esse distante 117,00 metros da sua nascente e segue rumo magnético de 63°35' N.O. na distância de 137,00 metros, mais ou menos, indo atingir o caminho existente e confrontando com Antonio Pires Farinha; desde ponto deflete à esquerda e segue pela margem do caminho no sentido de quem vai à Via Anhanguera na distância de 30,39 metros onde chega ao ponto “5”, situado na interseção da margem deste caminho e o alinhamento predial da Avenida Pedro Celestino Leite Penteado; daí, deflete ligeiramente à esquerda e segue pelo alinhamento predial citado, sentido quem vai à Via Anhanguera na extensão de 111,78 metros até chegar ao ponto “6”, deflete à esquerda seguindo pela divisa da gleba com rumo magnético 63°35' S.E. na distância de 117,57 metros, confrontando com Alessandro Massinico Fiore Cataldo e Roberto Brotero de Barros indo atingir à Água dos Pintos; deste ponto deflete à esquerda e segue subindo a Água dos Pintos na distância de 137,00 metros, mais ou menos, indo atingir o ponto de início., confrontando pela margem esquerda da Água dos Pintos, com Roberto Brotero de Barros, **encerrando com área de 10.255,36 m²**”

c) CAMINHO DE SERVIDÃO:

“Inicia-se no ponto “6”, confrontando com Alessandro Massinico Fiore Cataldo e Roberto Brotero de Barros, de onde segue, pelo alinhamento predial da Avenida Pedro Celestino Leite Penteado, lado direito, sentido ao bairro (ou Morro do Vulcão) na extensão de 94,17 metros confrontando com a Gleba “B”; daí deflete à esquerda e segue com 2,00 metros confrontando com o leito da Avenida Pedro Celestino Leite Penteado; daí deflete a esquerda e segue com 92,55 metros confrontando com a área a ser desapropriada para Alargamento de Via Pública; daí deflete a esquerda e segue com 2,26 metros confrontando com Alessandro Massinico Fiori Cataldo até o ponto “6”, de início desta descrição.”

Art. 2º. Constan como proprietários do referido imóvel: os senhores **DORA LÚCIA SCHIANO DE OLIVEIRA E MILTON ASSIS DE OLIVEIRA; SONIA REGINA SCHIANO DA SILVA E CLÁUDIO FRANCISCO DA SILVA; VERA REGINA SCHIANO e ANA MARIA SCHIANO** conforme matrícula do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP sob o nº 84.283.

Art. 3º. As despesas da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.685/2012 - fls.04

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 27 de agosto de 2012.



DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze.



LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo